



**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**  
**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 14 DE JUNHO DE 2018 - QUINTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Ausente, justificadamente, o Ministro José Barroso Filho.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

**COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE**

No uso da palavra, o Ministro Presidente registrou a visita dos acadêmicos do curso de Direito da Universidade Salvador/BA, acompanhados do Coordenador Professor Tiago Correia Schubach, e os acadêmicos do Curso de Direito da Universidade Caxias do Sul/RS - Campus Nova Prata e Vacaria, acompanhados dos Coordenadores Professores Carlos Francisco Buttenbender e Aline Maria Trindade Ramos.

**JULGAMENTOS**

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000341-84.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** JOHN DAVIS MENDES DE SOUZA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

Na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, após o voto do Relator Ministro



FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, que conhecia e negava provimento ao Recurso ministerial. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, ALVARO LUIZ PINTO, CLEONILSON NICÁCIO SILVA, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, ODILSON SAMPAIO BENZI, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS aguardam o retorno de vista. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado. A Defesa será intimada do retorno de vista para a sequência do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 7000113-12.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** WAGNER RIBEIRO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar, suscitada pela Defensoria Pública da União, de nulidade da Ata de Inspeção de Saúde a que foi submetido o Acusado; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de nulidade da Decisão proferida pelo Juiz-Auditor que recebeu a Denúncia e fixou o prazo de 10 (dez) dias para a Defesa arrolar testemunhas; **por unanimidade**, rejeitou a terceira preliminar defensiva, de nulidade da Decisão que considerou precluso o pleito de reabertura do prazo previsto no art. 457, § 4º, do CPPM. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, mantendo íntegra a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

**REVISÃO CRIMINAL Nº 0000180-33.2017.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **REQUERENTE:** AIRTON QUINTELLA DE CASTRO MENEZES. ADVOGADO: RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO. **REQUERIDO:** JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, preliminarmente, de ofício, não conheceu da Revisão Criminal, diante da ausência dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 551 do CPPM, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.



**APELAÇÃO Nº 0000002-20.2014.7.02.0102.** RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ.

**APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** MARIA LISANE TEIXEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão de Julgamento de 22 de fevereiro de 2018, após o retorno de vista do Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA, o Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, deu provimento ao Apelo ministerial, para reformar a Sentença hostilizada e condenar a Apelada MARIA LISANE TEIXEIRA à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no delito do art. 312 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, nas condições fixadas no Acórdão, com o regime inicial aberto para o cumprimento da pena, assegurando-lhe o direito de recorrer em liberdade, nos termos do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, JOSÉ BARROSO FILHO, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO conheciam e negavam provimento ao Recurso do Ministério Público Militar, e mantinham inalterada a Sentença que absolveu a Apelada dos crimes previstos nos arts. 251 ou 312 do CPM, com fulcro no art. 439, alínea "e", do CPPM, por seus próprios fundamentos. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e CLEONILSON NICÁCIO SILVA farão declarações de voto. O voto do Ministro JOSÉ BARROSO FILHO foi computado na forma do art. 78, § 1º, do RISTM.

**APELAÇÃO Nº 7000003-13.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** JEFFERSON LIMA DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo, para manter incólume a Sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. O Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS não participou do julgamento.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000203-20.2018.7.00.0000.** RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **EMBARGANTE:** JONAS JOHNNY DE SOUZA EXEVERRIA. ADVOGADO: MARLON RICARDO LIMA CHAVES. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, não conheceu dos Embargos de Declaração opostos por JONAS JOHNNY DE SOUZA EXEVERRIA, declarando-os com manifesto propósito protelatório, nos termos do art. 127 do RISTM, mantendo inalterada a Decisão hostilizada, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH



GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. O Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS não participou do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 0000048-72.2015.7.02.0102.** RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTES:** GEOVANE DOS SANTOS IZIDORO e ANA CAROLINA RIBEIRO DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva, de arguição da nulidade do julgamento "por não ter sido garantido aos Apelantes GEOVANE DOS SANTOS IZIDORO e ANA CAROLINA RIBEIRO DOS SANTOS o direito de assistir ao seu julgamento". **No mérito, por maioria**, deu provimento parcial ao Apelo da Defesa, para reformar a Sentença apenas para retirar a exigência da reparação do dano como condição para a concessão do **sursis**, mantendo-a, por conseguinte, em todos os seus demais termos, conforme o voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor), MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, ALVARO LUIZ PINTO e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO conheciam e davam provimento ao Recurso de Apelação interposto pela Defensoria Pública da União para absolver o ex-Sd GEOVANE DOS SANTOS IZIDORO e a Civil ANA CAROLINA RIBEIRO DOS SANTOS do crime previsto no art. 251, **caput**, do CPM, c/c o art. 71, do CP, com fundamento no art. 39 do CPM, e na forma do art. 439, alínea "d", do CPPM. O Ministro Revisor fará voto vencido. Os Ministros CLEONILSON NICÁCIO SILVA e MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS não participaram do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 20 horas.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 19/06/2018, sob a presidência do Ministro Dr. JOSÉ COÊLHO FERREIRA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno

